PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.671, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1978

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma AYRE & CORONA & CIA LTDA., a instalar-se nesta cidade, um terreno Municipal, urbano, medindo 7.962,40 mts2, sendo, 80,00 mts de frente pela rua Cel. Alonso de Morais; 68,00 mts., pelos fundos; 107,60 mts de um lado e 108,00 mts. por outro lado, terreno situado dentro da Planta Cadastral da cidade.

Artigo 2º - As obras serão realizadas de acordo com a planta a ser apresentada e aprovada por esta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As obras deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Município, livre de condições.

Artigo 4º - O terreno objeto desta doação não poderá em qualquer tempo, ser alienado ou desvirtuado o seu fim.

Artigo 5º - Fica autorizada a outorga da escritura da doação, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Artigo 6º - Não obstante as restrições do Artigo 4º desta lei, fica a donatária com a faculdade de oferecer o imóvel doado em garantia real nos contratos de mútuo ou hipotecários.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 68
FRUTAL, 21/02/79

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de dezembro de 1978.

:Alceu Silva Queiroz:
:Prefeito Municipal:

:Hugo de Campos:
:Chefe de Gabinete: